



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**GABINETE DA VEREADORA JULIA CASAMASSO**

**LIDO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

2º SECRETÁRIO

EMENDA MODIFICATIVA  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 3650/2023

MODIFICA O PARÁGRAFO 3º DO ART. 14  
DO PROJETO DE LEI CMP Nº 3141/2023 -  
CÓDIGO DE OBRAS

Art. 1º - Fica modificado o parágrafo 3º do art. 14 do Projeto de Lei CMP nº 3141/2023 - Código de Obras, passando o texto legal a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - Para efeito de aplicação das normas desta Lei, uma edificação é caracterizada pela existência do conjunto de elementos construtivos, contínuo até três dimensões.

(...)

§ 3º - Um grupamento de edificações é caracterizado por um conjunto de edificações em um mesmo lote ou área privativa de terras, destinadas a unidades autônomas.”

**JUSTIFICATIVA**

A decisão de remover as palavras "horizontais ou verticais, agrupadas ou não" tem como objetivo simplificar a redação, facilitar a compreensão e eliminar uma terminologia desnecessária. Esses termos no referido parágrafo estão gerando uma confusão e não acrescentam informações relevantes ao contexto. Ao simplificar a redação e remover essas especificações, tornamos o texto mais claro e direto, evitando ambiguidades e reduzindo a possibilidade de interpretações equivocadas. Dessa forma, promovemos uma comunicação mais eficiente e precisa.

Sala das Sessões, 17 de Julho de 2023

  
**JULIA CASAMASSO**  
Vereadora